



PROCESSO Nº 1293/17

PROTOCOLO Nº 14.346.596-9

PARECER CEE/CEMEP Nº 628/17

APROVADO EM 05/12/17

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR IZIDORO LUIZ CERÁVOLO  
– ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: APUCARANA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATOR: MARCELO OLTRAMARI

## **I - RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 2426/17 – Sued/Seed, de 29/08/17, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Apucarana em 18/11/16, de interesse do Colégio Estadual Professor Izidoro Luiz Cerávolo – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Apucarana, que solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

#### **1.1 Da Instituição de Ensino**

O Colégio Estadual Professor Izidoro Luiz Cerávolo – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, localizado na Rua Elídio Stábile, nº 379, município de Apucarana, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve o credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 490/13, de 30/01/13, pelo prazo de cinco anos, a partir de 15/02/13 a 15/02/18.

O Ensino Médio foi autorizado a funcionar por meio da Resolução Secretarial nº 1853/94, de 31/03/94 e reconhecido pela Resolução Secretarial nº 3128/97, de 10/09/97. A última renovação do reconhecimento foi concedida mediante a Resolução Secretarial nº 4454/13, de 01/10/13, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 312/13, de 07/08/13, pelo prazo de cinco anos, a partir de 12/06/12 a 12/06/17.



PROCESSO Nº 1293/17

## 1.2 Organização Curricular

### Matriz Curricular (fl. 172)

NUCLEO: 01 - APUCARANA		MUNICÍPIO: 0140 - APUCARANA					
ESTAB.: 00020 - IZIDORO L CERAVOLO,C E PROF-EF M PROFIS		ENT MANTEN.: GOVERNO DO PARANA					
CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO		TURNO: MANHA		ANO IMPLANT.: 2015 - SIMULTANEA			
DISCIPLINAS / SERIE		1	2	3			
BNC	ARTE		2	2			
	BIOLOGIA	2	2	2			
	EDUCAÇÃO FISICA	2	2	2			
	FILOSOFIA	2	2	2			
	FISICA	2	2	2			
	GEOGRAFIA	2	2	2			
	HISTORIA	2	2	2			
	LINGUA PORTUGUESA	4	2	4			
	MATEMATICA	3	3	3			
	QUIMICA	2	2	2			
	SOCIOLOGIA	2	2	2			
BNC	SUB-TOTAL	23	23	25			
PD	L E M-ESPAÑOL *	4	4	4			
	L E M-INGLES	2	2				
PD	SUB-TOTAL	6	6	4			
TOTAL GERAL		29	29	29			

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

\* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA OFERTADA NO TURNO CONTRARIO, NO CELEM.

DATA DE EMISSAO: 31 DE Outubro DE 2017

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

**Jamal Hassan Paracat**  
RG: 5.739.534-6 - CPF 018.036.630-46  
Decreto 836 - DOE 23/03/2015  
Assistente Técnico NRE-Apucarana - PR

## 1.3 Relatório de Avaliação Interna (fl. 171)

Ano	Matriculas						Desistentes						Transferidos						Reprovados						Concluintes/egressos					
	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016
1º Ano	140	180	190	183	178	146	02	14	16	17	04	02	13	09	28	15	16	15	34	44	21	21	22	27	91	113	127	130	136	108
2º Ano	129	144	144	148	162	180	07	14	05	-	06	02	11	13	15	18	21	08	23	20	09	26	10	27	88	97	115	104	125	143
3º Ano	99	117	112	123	118	147	02	08	02	-	05	01	12	11	07	13	10	08	01	04	-	02	-	15	84	94	103	108	103	123



PROCESSO Nº 1293/17

#### 1.4 Comissão de Verificação (fl. 150)

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo nº 109/17, de 12/04/17, do NRE de Apucarana, composta pelas técnicas pedagógicas: Marciana Aparecida Silva, licenciada em Ciências Biológicas; Vera Lúcia Vargas Rossa, licenciada em Letras; e Neucely G.V. Ribeiro, licenciada em Matemática; procedeu a verificação, *in loco*, emitiu laudo técnico em 19/04/17, constatou a veracidade das declarações, as condições necessárias ao bom funcionamento do Curso, e informou:

(...) O colégio funciona em dualidade administrativa com a Escola Municipal Cristóvão Nolli – Ensino Fundamental(...)

(...) A **biblioteca** está instalada em ambiente próprio, é iluminada, arejada, possui mesas, cadeiras, estantes ... e por se tratar de dualidade administrativa, é utilizada por ambas as instituições de ensino(...) o acervo do Ensino Médio está atualizado, condizente e suficiente para o atendimento à demanda do curso(...)

(...) O **Laboratório de Informática** dispõe de 28 computadores e 01 impressora(...) Todos os educandos têm acesso para realização de atividades diferenciadas e vinculadas aos conteúdos pedagógicos.

(...) **Laboratório de Biologia, Química e Física** atende às exigências para o desenvolvimento de aulas práticas(...) É amplo, possui iluminação, ventilação, materiais e equipamentos.

(...) Quanto aos aspectos de **acessibilidade** a instituição possui rampa de acesso, portas alargadas, piso antiderrapante e corrimãos e banheiros adaptados(...)

(...) existe uma **quadra poliesportiva** coberta(...) O estado de conservação é bom.

(...) **Atestado de Conformidade**, atestando que a instituição de ensino cumpriu com todas as exigências previstas no Decreto Estadual nº 4587, de 14/07/16.

(...) **Laudo da Vigilância Sanitária** nº 3127/2017, com vigência até 19/05/2018.

(...) Corpo docente, à fl. 155.

A Comissão de Verificação apresentou, à fl. 155, relação de docentes com habilitação específica, de acordo com as disciplinas integrantes da Matriz Curricular do Curso.

A Chefia do NRE de Apucarana, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 19/04/17, ratificou as informações contidas no relatório circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 160).

#### 1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 165)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 2309/17, de 17/08/17, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.



PROCESSO Nº 1293/17

## 2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constatou-se que o prédio escolar funciona em dualidade administrativa com a Escola Municipal Professor Cristóvão Noll - EF. Dispõe de laboratórios, biblioteca e acervo bibliográfico, recursos materiais, pedagógicos e recursos humanos que atendem ao curso em pauta, em consonância com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

A instituição de ensino está vinculada ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, mas não possui o Certificado de Conformidade. Dispõe da Licença Sanitária com validade até 19/05/18.

O credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica esgota-se em 15/02/18 e sua renovação encontra-se em trâmite sob nº 3566/17, processos on-line, e - protocolo nº 14.840.305-8, de 20/09/17.

## II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Professor Izidoro Luiz Cerávolo – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Apucarana, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, a partir de 12/06/17 a 12/06/22, de acordo com a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir as condições de infraestrutura física, sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com destaque para a renovação da Licença Sanitária e à obtenção do Certificado de Conformidade.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica e à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio;



PROCESSO N° 1293/17

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Marcelo Oltramari  
Relator

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 05 de dezembro de 2017.

Maria das Graças Figueiredo Saad  
Presidente da CEMEP

Oscar Alves  
Presidente do CEE